

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-099/1994, em que é requerente OZANITA AGRA DE OLIVEIRA, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o ATO GPSEX Nº 276/98, que determinou as seguintes medidas: I - Tornar sem efeito o ATO GPSEX Nº 082/97; II - Rever, por determinação do Colendo Tribunal de Contas da União, o Ato nº 086/GP, de 31 de maio de 1994, a fim de modificar o fundamento legal da concessão inicial de aposentadoria da servidora Ozanita Agra de Oliveira, no qual constou o artigo 192, da Lei nº 8.112/90, alterando-o para o artigo 62 da mesma Lei combinado com o § 2º do art. 3º do Decreto Lei nº 1.445/76 com alterações dadas pelo Decreto Lei nº 2.270/85, art. 4º da Lei 7.706/85 e § 2º do art. 14 da Lei Delegada nº 13 de 17/08/92, com efeito a fluir da data do requerimento da opção pela servidora (13/08/97).

Obs.: O Exmo. Sr. Juiz Afrânio Melo, apesar de presente à Sessão, não votou neste processo por não ter participado da Sessão anterior. Convocados os Juízes Ana Maria Madruga e Ruy Eloy, nos termos do Artigo 30 do Regimento Interno; Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO